

LEI Nº 5.209, DE 18 DE ABRIL DE 1977

(Publ. "D. Grande ABC", 21.04.77)

REVOGADA P/ LEI 8.836/06

VIDE LEI 5.422/78

VIDE LEI 5.578/79

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º- Fica prorrogado até 16 de abril de 1978 o prazo para a edição do decreto que estabelecerá os usos e índices urbanísticos referentes às áreas especiais, na forma prevista no Artigo 40 da Lei nº 5.042, de 31 de março de 1976.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-